

LEI Nº 3.289/08 DE 11/04/08

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a Dotação Orçamentária do Município, consignada sob a rubrica:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1054 construção no ensino fundamental – recursos FUNDEB – 40%

105 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0014.0 – aplicações diretas

Art. 2º - Para cobertura da suplementação que se refere o Art. 1º ficam anulados no projeto e na atividade abaixo, os seguintes elementos de despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1044 Ampliação, construção e reforma de pré-escola

116.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0066.0 – aplicações diretas.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica suplementada em R\$ 1.104.643,27 (hum milhão, cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte sete centavos), a dotação orçamentária do município, consignada sob a rubrica:

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

1034 Pavimentação e Asfaltamento de Ruas

58.4.4.90.00.00.00.00.0.01.0036.0 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Para cobertura da suplementação que se refere o Art. 3º ficam anulados no projeto e na atividade abaixo, os seguintes elementos de despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1049 Ampliação, Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental

88.4.4.90.00.00.00.00.0.1.063.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

89.4.4.90.00.00.00.00.0.1.066.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

1057 Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental – Recursos Vinculados da União

96.4.4.90.00.00.00.00.0.1.063.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

1016 Construção de Centro de Eventos

39.4.4.90.00.00.00.00.01.0063.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - Para a complementação a que se refere o Art. 3º serão utilizados os recursos originários do Convênio 12.905/2005-4, celebrado com o Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Campos Novos, BADESC, através do Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal – PRO-FDM no valor de R\$.....**R\$ 504.643,27**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 11 de abril de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal